



**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Termo n.º 40/21**  
**Livro A-1**  
**Fls. 86**

Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, lavrado sob o Termo n.º08/19, Livro A-1, fls. 50/56 e posteriores, que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS – PARÓQUIA DE SÃO JUDAS TADEU DA MOSELA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU DA MOSELA** (Processo n.º44003/2018).

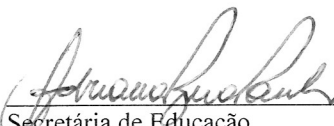
O Município de Petrópolis através do Fundo Municipal de Educação estabelecido na Rua da Imperatriz, n.º193, Centro, Petrópolis/RJ, CNPJ n.º27.071.196/0001-61, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º5.583/99, Adriana Regina de Paula, brasileira, divorciada, Professora, portadora da CI n.º098444136 IFP e do CPF n.º027.359.137-16, matrícula n.º18.601-5, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado Administração Pública Municipal (APM), e a **Mitra Diocesana de Petrópolis – Matriz**, com sede na Rua São Pedro de Alcântara, n.º12, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º28.805.190/0001-33 - **Paróquia de São Judas Tadeu da Mosela - Filial – Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu da Mosela**, estabelecida na Rua Mosela, n.º1445, Mosela, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º28.805.190/0036-63, representada neste ato por Anderson de Souza Cunha, brasileiro, casado, Advogado, portador da CI n.º129.299 OAB/RJ e do CPF-MF n.º082.121.167-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), celebram o presente Aditivo de Prorrogação em conformidade com a Constituição Federal, nos art. 205, 206, I, 208, §1º e 211, §2º, na Lei n.º9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei n.º13.019/2014 e Decreto n.º 064/2017 (Estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil), mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Aditivo do Termo de Colaboração lavrado sob o Termo n.º08/19, Livro A-1, fls. 50/56 e posteriores, tem por objeto a prorrogação da parceria educacional para o atendimento da demanda escolar de 126 (cento e vinte e seis) crianças da Educação Infantil, assim como, alterar o valor da per capita na Educação Infantil, de acordo com informações presentes no processo n.º44003/2018; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogada a vigência de 02/01/2022 até 01/01/2023; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor da per capita na Educação Infantil passará de R\$270,00 (duzentos e setenta reais) para R\$300,00 (trezentos reais); **CLÁUSULA QUARTA:** A APM repassará a OSC o valor mensal de R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente termo; **CLÁUSULA QUINTA:** Para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo, serão observados os Programas de Trabalho n.º 16.02.12.361.2015.2057.3390.39.00

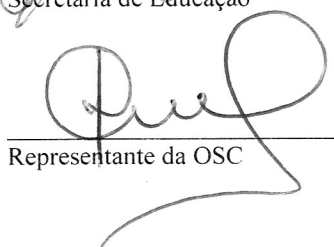


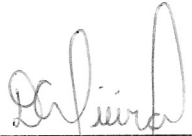
**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**


**Termo n.º 40/21**  
**Livro A-1**  
**Fls. 87**

e/ou n.º16.02.12.365.2015.2.055.3390.39.00 e/ou n.º16.02.12.365.2015.2056.3390.39.00 – Fontes de Recurso: 1.500.01 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25% e/ou 1.540.30 Transferência do FUNDEB – Aplicação em outras Despesas da Educação Básica e/ou 1.550.00 Transferência do Salário Educação. As despesas a serem efetuadas nos anos de 2022 serão empenhadas dentro do orçamento do respectivo exercício e apostiladas; **CLÁUSULA SEXTA:** Ficarà a cargo da APM a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município; **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo inicial de Colaboração Educacional e posteriores, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas; **CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da comarca de Petrópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Parceria. E, por estarem de acordo com os termos desta Parceria, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 30 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Representante da OSC

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome: *Débora Cristina Vieira*  
C.I.: *10653004-1 DIGIRJ*

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome: *Leulê Pinheiro Ribeiro*  
C.I.: *13187070-1*